

## ORDEM DOS ENFERMEIROS

### Aviso n.º 6702/2021

*Sumário:* Programa formativo que integra o ciclo de estudos do curso de mestrado que visa o desenvolvimento de competências específicas do enfermeiro especialista nas áreas de enfermagem de saúde comunitária.

#### **Programa Formativo que integra o ciclo de estudos do curso de Mestrado que visa o desenvolvimento de competências específicas do Enfermeiro Especialista nas áreas de Enfermagem de Saúde Comunitária**

Considerando que:

A Ordem dos Enfermeiros (OE) é uma pessoa coletiva de direito público, que se rege pelo disposto no Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado e republicado pelo Anexo II à Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro, e pela demais legislação que lhe é aplicável;

De acordo com o previsto nas alíneas *d)* e *e)*, do n.º 3 do artigo 3.º do referido Estatuto, são atribuições da Ordem dos Enfermeiros, respetivamente, “regular o acesso e o exercício da profissão” e “definir o nível de qualificação profissional e regular o exercício profissional”.

De acordo com o previsto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, compete aos Colégios da Especialidade “elaborar os programas formativos da respetiva especialidade a propor ao conselho diretivo”,

O Programa em apreço foi alicerçado no documento de operacionalização de competências específicas, de Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária na Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública e na área de Enfermagem de Saúde Familiar, conforme publicação no *Diário da República*;

É, agora, necessário tornar público o Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária nas referidas áreas de Enfermagem.

Assim,

Nos termos da referida alínea *d)* do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, após aprovação na Assembleia do Colégio da Especialidade de Enfermagem Comunitária, reunida em sessão extraordinária de 25 de novembro de 2017, a Mesa do Colégio apresentou ao Conselho Diretivo a sua proposta de Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública e na área de Enfermagem de Saúde Familiar, tendo a mesma sido aprovada na reunião de 22 de dezembro de 2017, do referido Conselho, com a seguinte redação:

#### **Na área de enfermagem de saúde comunitária e de saúde pública**

O Programa Formativo parte das competências do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, definidas em regulamento próprio, pela OE.

Conforme lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública em anexo ao presente Aviso (Anexo I) e que dele faz parte integrante, o Programa Formativo, deve integrar uma componente teórica, teórico-prática e prática laboratorial e uma outra componente clínica, assegurando-se assim condições para um percurso formativo global compatível com a atribuição de um mínimo de 90 ECTS.

A primeira, a desenvolver numa Escola Superior de Enfermagem/Escola Superior de Saúde, integra as áreas de conhecimento comuns a todas as especialidades (Enfermagem, Investigação, Gestão e Ética e Deontologia), com o mínimo de 12 ECTS, e as áreas de conhecimento específicas em Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, num total mínimo de 33 ECTS, sendo que 28 ECTS respeitam ao Programa Formativo e 5 ECTS são distribuídos por áreas temáticas optativas ou pelas obrigatórias, que visam a aquisição de competências específicas nesta área de especialização.

A segunda (componente clínica) a desenvolver em contexto da prática sob condições definidas pela OE.

Recomenda-se o recurso a linguagem classificada, sempre que aplicável.



		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS (¹) (mínimo)	
Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública.	Componente Teórica . . . . .	Comuns . . . . .	Enfermagem . . . . .	4 ECTS	12 ECTS
			Investigação . . . . .	3 ECTS	
	Gestão . . . . .	3 ECTS			
		Ética e Deontologia . . . . .	2 ECTS		
	Específicas . . . . .		Planeamento em Saúde . . . . .	5	33 ECTS
			Epidemiologia/Bioestatística . . . . .	5	
			Cuidados de Saúde Primários: capacitação de grupos e comunidade; Promoção da literacia e autocuidado.	4	
			Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública . . . . .	3	
			Determinantes Sociais e da Saúde . . . . .	2	
			Governança Clínica . . . . .	2	
			Políticas de Saúde . . . . .	3	
			Saúde Ambiental . . . . .	3	
			Contratualização e Financiamento . . . . .	1	
				Distribuição de ECTS, por áreas temáticas optativas ou obrigatórias.	
	Componente Clínica . . . . .	Dois contextos obrigatórios nas seguintes Unidades	Unidades de Saúde Pública . . . . .	1200 Horas (²) (45 ECTS)	
			Unidades de Cuidados na Comunidade . . . . . (com as devidas adaptações para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para as referidas Unidades). 1000 Horas		
		Relatório . . . . .	Elaboração e Discussão Pública do Relatório . . . . . 200 Horas		
<i>Total ECTS . . . . .</i>				90 ECTS	

#### Na área de Enfermagem de Saúde Familiar

O Programa Formativo parte das Competências do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Familiar, definidas pela Ordem dos Enfermeiros e com base no preconizado “Position Statement On Advanced Practice Competencies For Family Nursing”, da International Family Nursing Association (IFNA) (3), em continuidade com os pressupostos formativos inerentes à Declaração de Posição sobre Competências do Enfermeiro Generalista na Prática de Cuidados à Família (4).

Conforme lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Familiar em anexo ao presente Aviso (Anexo II) e que dele faz parte integrante, o programa formativo, deve integrar uma componente teórica, teórico-prática e prática laboratorial e uma outra componente clínica, assegurando-se assim condições para um percurso formativo global compatível com a atribuição de um mínimo de 90 ECTS.

A primeira, a desenvolver numa Escola Superior de Enfermagem/Escola Superior de Saúde, integra as áreas de conhecimento comuns a todas as especialidades (Enfermagem, Investigação, Gestão e Ética), com mínimo de 12 ECTS, e as áreas de conhecimento específicas em Enfermagem de Saúde Familiar, num total mínimo de 33 ECTS, sendo que 28 ECTS respeitam ao Programa Formativo e 5 ECTS são distribuídos por áreas temáticas optativas ou pelas obrigatórias, que visam a aquisição de competências específicas nesta área de especialização.

A segunda (componente clínica), a desenvolver em contexto da prática sob condições definidas pela OE.

Recomenda-se o recurso a linguagem classificada, sempre que aplicável.

		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos/ECTS <sup>(5)</sup> (mínimo)	
Enfermagem de Saúde Familiar. . . .	Componente Teórica . . . . .	Comuns . . . . .	Enfermagem. . . . . Investigação . . . . . Gestão . . . . . Ética e Deontologia . . . . .	4 ECTS 3 ECTS 3 ECTS 2 ECTS	12 ECTS
		Específicas . . . . .	Referenciais sociopolíticos e epistemológicos:  Políticas sociais e de saúde da família . . . . . Referências internacionais e nacionais da enfermagem de saúde familiar. Aprofundamento dos referenciais epistemológicos e de Enfermagem de saúde familiar:  T. de enfermagem de família. . . . . T. de desenvolvimento familiar . . . . . T. dos sistemas familiares . . . . .	5	33 ECTS
			Modelos e técnicas de Avaliação e de Intervenção familiar:  Indivíduo e família enquanto parceiros de cuidados. . . . . Modelo de avaliação e modelo de intervenção de Calgary . . . . . Cuidar em enfermagem baseado nas forças . . . . . Instrumentos de Avaliação Familiar (ex: questionários, escalas, entrevistas, <i>focus group</i> ). Técnicas de intervenção colaborativa:  Entrevista familiar, tipologia, fases especificidades . . . . . Entrevista motivacional . . . . . Dinâmicas participativas . . . . . Conferências familiares, entre outras . . . . . Intervenção em rede . . . . .	6	



Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos/ECTS (6) (mínimo)	
	<p>Processo de Enfermagem de saúde familiar:</p> <p>Juízo clínico e tomada de decisão . . . . .</p> <p>Áreas de atenção/diagnósticos/intervenções . . . . .</p>		
	<p>A Família como Unidade de Cuidados:</p> <p>Conceções estruturantes: família(s), famílias em transformação e Enfermagem de Saúde Familiar.</p> <p>Famílias, cultura(s), género e poder . . . . .</p> <p>Transições familiares: desenvolvimentais, saúde-doença e situacionais.</p> <p>Processo de cuidados de enfermagem à família . . . . .</p> <p>Cuidar os cuidadores informais, autonomia/dependência e fim de vida.</p> <p>Prática baseada na evidência em torno da família como unidade de cuidados.</p>	6	
	<p>Indivíduo ao longo do ciclo vital, inserido na família, aos diferentes níveis de prevenção:</p> <p>O cuidar antropobiopsicossocial, cultural e espiritual no âmbito da:</p> <p>Saúde infantil e juvenil . . . . .</p> <p>Saúde sexual e reprodutiva. . . . .</p> <p>Saúde do Adulto e Idoso . . . . .</p> <p>Gestão da doença crónica, autocuidado e literacia . . . . .</p> <p>Prática baseada na evidência em torno do indivíduo na família.</p>	6	
	<p>Comunicação e interação:</p> <p>Comunicação na relação terapêutica . . . . .</p> <p>Comunicação entre equipas e referenciação . . . . .</p> <p>Sistemas de Informação em saúde (incluindo as novas tecnologias) e taxonomia em enfermagem familiar.</p> <p>Promoção da Enfermagem de saúde familiar através dos <i>midia</i></p>	5	
	Distribuição de ECTS, por áreas temáticas optativas ou obrigatórias	5	



	Componente Clínica . . . . .	Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos/ECTS <sup>(6)</sup> (mínimo)
		Dois contextos obrigatórios nas seguintes Unidades	Unidade de Saúde Familiar . . . . . Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados . . . . . (com as devidas adaptações para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para as referidas Unidades) 1000 Horas	1200 Horas <sup>(6)</sup> (45 ECTS)
	Relatório . . . . .	Elaboração e Discussão Pública do Relatório . . . . . 200 Horas		
<i>Total ECTS . . . . .</i>			90 ECTS	

O presente Programa Formativo que integra o ciclo de estudos do curso de Mestrado que visa o desenvolvimento de competências específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária na área de Saúde Comunitária e de Saúde Pública e do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Familiar produz efeitos à data da sua aprovação pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Enfermeiros.

## ANEXO I

**Lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública**

Itens a avaliar			Conforme	Não conforme
Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública.	Coordenação . . . . .	Coordenação de Curso: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública. Regente/Responsável das Unidades Curriculares referente às áreas de conhecimento específico: Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública <sup>(7)</sup> .		
	Componente Teórica . . . . . [Áreas de Conhecimentos — 33 ECTS <sup>(6)</sup> ]	Planeamento em Saúde . . . . . Epidemiologia/Bioestatística . . . . . Cuidados de Saúde Primários: capacitação de grupos e comunidade; Promoção da literacia e autocuidado. Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública . . . . . Determinantes Sociais e da Saúde . . . . .		



Itens a avaliar		Conforme	Não conforme
	Governação Clínica ..... Políticas de Saúde ..... Saúde Ambiental ..... Contratualização e Financiamento ..... Outros conteúdos a serem distribuídos por áreas optativas ou pelas obrigatórias (5 ECTS).		
Componente Clínica ..... Mínima 1200h (9) (45 ECTS)	Contextos ..... Unidades de Saúde Pública <sup>(10)</sup> ..... (500 Horas) Unidades de Cuidados na Comunidade <sup>(11)</sup> ..... (500 Horas)		
	Relatório ..... Duração mínima da produção e discussão pública do Relatório 200 Horas		

## ANEXO II

**Lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Familiar**

Itens a avaliar		Conforme	Não conforme
Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Familiar.	Coordenação ..... Coordenação de Curso: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Familiar <sup>(12)</sup> . Regente/Responsável das Unidades Curriculares referente às áreas de conhecimento específico: Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Familiar <sup>(13)</sup> .		
	Componente Teórica [Áreas de Conhecimento, conteúdos e ECTS <sup>(14)</sup> ]. Referenciais sociopolíticos e epistemológicos (mínimo 5 ECTS): Políticas sociais e de saúde da família/Referências internacionais e nacionais da enfermagem de saúde familiar/Aprofundamento dos referenciais epistemológicos e de Enfermagem de saúde familiar: T. de enfermagem de família ..... T. de desenvolvimento familiar ..... T. dos sistemas familiares .....		



Itens a avaliar		Conforme	Não conforme
Componente Clínica — Mínima 1200h <sup>(15)</sup> (45 ECTS)	<p>Modelos e técnicas de avaliação e de intervenção familiar (mínimo 6 ECTS):</p> <p>Indivíduo e família enquanto parceiros de cuidados/Modelo de avaliação e modelo de intervenção de Calgary/Cuidar em enfermagem baseado nas forças.</p> <p>Instrumentos de Avaliação Familiar (Ex: questionários, escalas, entrevistas, focus group).</p> <p>Técnicas de intervenção colaborativa: Entrevista familiar, tipologia, fases específicas/Entrevista motivacional/Dinâmicas participativas/Conferências familiares entre outras/Intervenção em rede.</p> <p>Processo de Enfermagem de saúde familiar: Juízo clínico e tomada de decisão/Áreas de atenção/diagnósticos/intervenções.</p>		
	<p>A família como unidade de cuidados (mínimo 6 ECTS):</p> <p>Conceções estruturantes: família (s), famílias em transformação e Enfermagem de saúde familiar/Famílias, cultura(s), género e poder/Transições familiares: desenvolvimentais, saúde-doença e situacionais/Processo de cuidados de enfermagem à família/Cuidar os cuidadores informais, autonomia/dependência e fim de vida/Prática baseada na evidência em torno da família como unidade de cuidados.</p>		
	<p>Indivíduo ao longo do ciclo vital, inserido na família, aos diferentes níveis de prevenção (mínimo 6 ECTS):</p> <p>O cuidar antropobiopsicossocial, cultural e espiritual no âmbito da: Saúde infantil e juvenil/Saúde sexual e reprodutiva/Saúde do Adulto e Idoso/Gestão da doença crónica, autocuidado e literacia/Prática baseada na evidência em torno do indivíduo na família.</p>		
	<p>Comunicação e interação (mínimo 5 ECTS):</p> <p>Comunicação na relação terapêutica/Comunicação entre equipas e referência/Sistemas de Informação em saúde (incluindo as novas tecnologias) e taxonomia em enfermagem familiar/Promoção da Enfermagem de saúde familiar através dos <i>midia</i>.</p>		
	<p>Outros conteúdos a serem distribuídos por áreas optativas ou pelas obrigatórias (5 ECTS).</p>		
	Contextos . . . . .		



Itens a avaliar			Conforme	Não conforme
	Relatório . . . . .	Duração mínima da produção e discussão pública do Relatório. (200 Horas)		

(1) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.

No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(2) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas.

(3) Disponível: [http://internationalfamilynursing.org/wordpress/uploads/2017/05/Final-IFNA-Position-Statement-on-Advanced-Practice-Competencies-for-Family-Nursing\\_BOD-APPROVED-5\\_1\\_17.pdf](http://internationalfamilynursing.org/wordpress/uploads/2017/05/Final-IFNA-Position-Statement-on-Advanced-Practice-Competencies-for-Family-Nursing_BOD-APPROVED-5_1_17.pdf)

(4) Disponível em: <http://internationalfamilynursing.org/wordpress/uploads/2015/07/GC-PDF-document-Portuguese-language-translation.pdf>

(5) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.

No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(6) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

(7) Nesta fase, não havendo Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, aceita-se ser Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária.

(8) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.

No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(9) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

(10) Com as devidas adaptações para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para as referidas Unidades

(11) Com as devidas adaptações para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para as referidas Unidades

(12) Nesta fase, não havendo Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Familiar, aceita-se ser Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária

(13) Nesta fase, não havendo Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Familiar, aceita-se ser Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária

(14) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes. No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(15) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

(16) Com as devidas adaptações para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para as referidas Unidades.

22 de fevereiro de 2021. — A Bastonária, *Ana Rita Pedrosa Cavaco*.

314022099